



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, na **modalidade FMIC**, por meio da seleção de projetos, para a execução de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville.

ESCLARECIMENTO:

- E-mail recebido em 09 de janeiro 2023 às 15h44min (0015512053):

Questionamento: "Escrevo para um esclarecimento referente ao edital EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022 para o apoio de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville. No item 1.5 do Objeto consta que: 1.5 Não poderão participar projetos já custeados por parcerias com entes públicos. Tenho um projeto de espetáculo musical em parceria com outros autores, no ano passado o projeto teve sua montagem patrocinada pela Lei de Incentivo à Cultura de Balneário Camboriú, cidade onde um dos autores reside. O projeto já foi encerrado com sua prestação de contas aprovada. Gostaria de saber se posso inscrever a apresentação deste mesmo espetáculo neste edital do município de Joinville, cidade onde resido, uma vez que ele foi custeado no ano passado por outro município. Outra dúvida seria: Apenas pessoas residentes em Joinville podem ser proponentes de projetos? Se sim, existe um tempo mínimo de residência exigido? Desde já agradeço pela atenção"

Resposta: Se o projeto não foi custeado e realizado no município de Joinville ele pode ser inscrito no Edital, considerando que será executado no município de Joinville e para a população deste município. Com relação ao proponente, ele pode residir em outro município.

- E-mail recebido em 09 de janeiro 2023 às 20h19min (0015512234):

Questionamento: "Ola Iremos concorrer no edital do simdec, na modalidade de dança. Como faço para comprovar os valores pagos aos bailarinos? Alguns deles são menores de idade. É possível realizar o pagamento a estes bailarinos também?"

Resposta: Você pode comprovar os cachês pagos utilizando a Tabela de Valores constante no próprio Edital. Caso a função não esteja relacionada na tabela, você deve apresentar uma cotação, para o serviço, nos padrões definidos no Edital - item 6. "6.3.2. Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC;" Com relação a contratação e remuneração de menores não existe vedação prevista, porém é importante que você verifique como será feita a emissão da Nota Fiscal para o pagamento dos cachês.

- E-mail recebido em 10 de janeiro 2023 às 12h50min (0015512276):

Questionamento: *"É possível um fornecedor PJ fornecer recibo como comprovante de pagamento quando da execução do projeto? Esse fornecedor, que está sendo sondado pra realização do projeto, não emite nota fiscal.?"*

Resposta: *Conforme previsto na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:*

"Art. 32. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária."

Em todos os outros casos é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal.

- E-mail recebido em 09 de janeiro 2023 às 17h00min (0015512696):

Questionamento:

"Boa tarde. Tenho participado das oficinas do SIMDEC e li todos os esclarecimentos disponíveis no site para escrever meu projeto.

Entretanto, mesmo lendo o esclarecimento abaixo, que foi respondido a outra pessoa solicitante, não consegui compreender a resposta ao segundo questionamento, não ficou claro para mim.

Esclarecimento - Recebido em 22/12/2022 às 11h55min

2º Questionamento: "Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS é exigido RELATÓRIO DE PAGAMENTO DE PESSOAL PREVISTO PARA O PROJETO, aqui podem ser incluídos profissionais da equipe contratados que não sejam CLT?" Resposta: No relatório de pagamento de pessoal previsto para o projeto deverão ser incluídos os profissionais que serão contratados pelo regime

Entendo pela resposta dada ao 3º Questionamento que todas as pessoas que serão contratadas para trabalhar no projeto poderão estar na planilha de prestação de serviços, desde que possuam MEI ou PJ. Mas se for pessoa física, como fica?

"CLT". 3º Questionamento: "Na PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO - AÇÕES CULTURAIS, O RELATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PREVISTO PARA O PROJETO, não é mais incluído pessoas contratadas para equipe de produção do projeto? Ficando essa parte apenas destinada a serviços de empresas com pessoas jurídicas ou Mei?" Resposta: No relatório de contratação de serviços previsto para o projeto também poderão ser incluídos profissionais contratados para a equipe de produção de projeto, desde que estes sejam contratados como "MEI", além da contratação de serviços com pessoas jurídicas.

Aguardo retorno, pois sou uma proponente pessoa física e preciso saber de que forma receberei pela minha prestação de serviço como atriz, no projeto. Poderei emitir a minha nota fiscal pela minha empresa?"

Resposta: *A Nota Fiscal pode ser emitida pela sua empresa, salientamos que como a empresa é de propriedade do proponente, deve-se observar as regras para pagamento do proponente contidas no Decreto 49.237/2022: "Art. 76, XVI - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado a uma atividade no projeto, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."*

- E-mail recebido em 10 de janeiro 2023 às 16h41min (0015525470):

Questionamento: "• O que é protocolar o documento antes de subir na plataforma de inscrição? É Assinar todos os documentos, ou somente a Proposta do Projeto conforme a área? • Os documentos referentes a 4.2.9 de Formação em Cultural, quando eu for subir na plataforma, devo protocolar como? Assinando todos? • A porcentagem dos 27,5%, deverá ser feita a partir do valor total do Projeto, ou do valor disponível por área? • Sobre a Área MEMÓRIA: É possível realizar um projeto dedicado a Oficinas de Práticas da Cultura Popular, sendo elas também consideradas práticas de Tradição Oral, Memória e História. E seguindo o item 1.3.13.1 Projetos que contribuam para a pesquisa, preservação, patrimonialização e difusão da história de Joinville, podendo abranger recortes ou a totalidade de aspectos da história de organizações, entidades, pessoas, grupos, movimentos, períodos, lugares, acontecimentos, eventos, construções, processos, manifestações culturais;?"

Respostas: 1. O Edital prevê nos itens que segue: 4.1.1 Projeto Cultural, devidamente assinado pelo proponente cultural e/ou representante legal da instituição proponente – conforme modelo Anexo I; 4.2 Além do documento previsto no item 4.1, deverão ser protocolados obrigatoriamente os documentos de acordo com a área que está sendo proposta." O protocolo significa que os documentos devem ser anexados no site da PMJ junto ao Projeto Cultural.

2. O percentual a ser previsto para o desconto de IR deve ser aplicado sobre o valor total do projeto.

3. Cabe ao proponente definir se o Projeto a ser apresentado atende aos requisitos estabelecidos em cada modalidade, conforme disposto no Edital.

- E-mail recebido em 10 de janeiro 2023 às 18h10min (0015525445):

Questionamento: "Nosso projeto tem apresentações de teatro em uma escola estadual. Só que a GERED nos informou que todos os cargos comissionados foram exonerados por causa da troca de governo do Estado. Uma consultora de carreira é quem está respondendo lá. Qual assinatura é válida para anuência: a da consultora da GERED ou a assinatura da diretora da escola em questão?"

Resposta: O Edital solicita a Anuência do Local onde será realizado o projeto , podendo a Diretora da Escola assinar o referido documento.

- E-mail recebido em 10 de janeiro 2023 às 20h45min (0015525412):

Questionamento: "Verifiquei que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022, não contempla a possibilidade de projeto de restauração de bens culturais material IMÓVEIS, apenas possibilitando projeto de conservação para bens culturais materiais MÓVEIS. Espero estar errado. Abaixo copio abaixo, trecho do edital, os itens 1.3.14.1, parágrafo listado "a)" e "b)" repetem a possibilidade de elaboração de projeto de conservação (restauração) para bens móveis (apenas bens móveis). Portanto o Edital deve ser anulado e reaberto com essa correção, pois não possibilita a elaboração de projetos de conservação (restauração) de bens culturais materiais IMÓVEIS. 1.3.14 Patrimônio Cultural Material 1.3.14.1 Projetos que contemplem bens culturais (móveis e imóveis), tombadas ou inventariadas conforme as legislações de Patrimônio Cultural, de importância para o patrimônio cultural de Joinville, tais como as obras de arte e de arquitetura, os manuscritos, os livros e outros bens de interesse artístico, histórico, arqueológico, paisagístico, documentos etnológicos e coleções. a) elaboração de projeto de conservação de acervos e bens culturais materiais móveis protegidos (tombados ou inventariados, conforme as legislações de Patrimônio Cultural); b) execução de projeto de conservação de acervos e bens culturais materiais móveis protegidos (tombados ou inventariados, conforme as legislações de Patrimônio Cultural); Outra informação que me parece incorreta ou incompleta, ocorreu no ESCLARECIMENTO do 19/12/2022 às 12h55min. - Recebido em 19/12/2022 às 12h55min 11/01/2023 14:22 E-mail de Prefeitura de Joinville - ESCLARECIMENTO REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076... https://mail.google.com/mail/b/ACD5zW5TYRRAF8YjurYai1RLzh0_OPJ3VEgOxD4jf-hQ-9FLuCuQ/u/0/?ik=2ee326e1bf&view=pt&search=all&per... 2/2 1º Questionamento: "O capítulo 4, que trata de detalhamento, exige das propostas culturais um Plano de Trabalho Financeiro, mas esse

plano também é solicitado na etapa de documentação, como consta na seção 6 do item 6. 3. 1. Como devemos proceder? Enviar as duas vezes?" Resposta: Conforme disposição contida no Edital, será necessário o envio do referido documento em ambas as etapas. Não localizei a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho Financeiro na primeira etapa para Memória e Patrimônio Cultural. Poderiam esclarecer se é necessário apresentar nas duas etapas para Memória e Patrimônio Cultural??

Respostas: A vedação contida no item 1.4 do Edital impossibilita a realização de Obras de Restauro para Patrimônio Material Imóvel, podendo ser apresentadas apenas propostas para Projeto de Restauração de Bens Imóveis. Para Obras de Restauro podem ser apresentadas propostas para o Edital de Chamamento Público nº 0015337487/2022, que está com as inscrições abertas até 24/02/2023. Com relação aos documentos a ser apresentados em cada Modalidade, eles devem atender ao disposto no Edital para cada Área. no item 4.

- E-mail recebido em 11 de janeiro 2023 às 07h27min (0015525539):

Questionamento: "Necessito de informações. 1. Em dois documentos há valores diferentes no que se refere às Artes Visuais EX.: · Área escolhida para execução de Projeto (Indicar com um X) Artes visuais R\$25.126,68 · E no: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0015076956/2022 área Artes Visuais - Projetos com valor global de até R\$ 26.931,66 Qual é o valor correto ? 1. Preciso saber se há e qual o teto de cachê para Artista Visual? Por semana, mês, trabalho, exposição? E se poderei utilizar o de designer como esta descrito naquele roll de funções etc??"

Resposta: Você deve considerar o teto para a modalidade constante na tabela do item 1.2 do Edital. Caso não haja na Tabela de referência o cachê para Artista Visual você deve apresentar na Etapa de Habilitação uma cotação para o item de despesa, nos moldes do estabelecido no item 6 do Edital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Sousa Silveira Marconato**, Servidor(a) Público(a), em 13/01/2023, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015558668** e o código CRC **3EC33E37**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br